

LEI Nº 290 /89.

Cria o Hospital de Misericórdia
São Camilo de Lellis de Arantina.

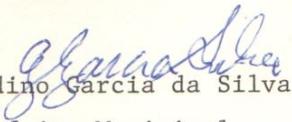
A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

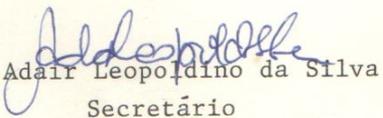
Art. 1º - Fica criado o Hospital de Misericórdia São Camilo de Lellis, com sede nesta cidade e com objetivo de assistência médica, ambulatorial e hospitalar, Odontológica e Social, cuja organização será especificada em decreto do respectivo poder executivo do Município.

Art. 2º - Para o funcionamento do Hospital, criado nesta Lei, o Prefeito Municipal poderá assinar convênio ou ajustes com qualquer Entidade Pública ou Privada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 05 de maio de 1989.


Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal


Adair Leopoldino da Silva
Secretário